

Prezados, a empresa Beta Brasil Serviços de Conservação e Limpeza LTDA, inscrita no CNPJ 09.540.692/0001-35 por intermédio do seu representante legal infra-assinado vem solicitar os seguintes esclarecimentos:

1- Os índices utilizados para o cálculo do módulo 6- custos indiretos, tributos e lucros de 3% e 6,79% se referem a custo administrativo e lucro, conforme abaixo:  
Auxiliar de Serviços Gerais =  $(1+3\%)/(1-14,25\%-6,79\%-1)$

2- A planilha de custos e formação de preços disponibilizada pela administração é de uso obrigatório ou serão admitidas outras planilhas?

3- Em pedido de esclarecimento anterior, quando questionado se seria permitida a alteração das produtividades mesmo que o número de postos diminuísse, foi informado por esta administração que seriam permitidas desde que não alterassem o objeto, logo não poderão sofrer alteração considerando que a produtividade já está adequada para as áreas indicadas no termo de referência, correto?

4- No submódulo 2.3- Benefícios mensais e diários, foi considerado o valor de 15,00 (quinze) reais a título de auxílio funeral, porém, este auxílio está incluso no valor de assistência social e familiar, logo, foi inserido na planilha novamente. Favor informar onde estão indicados o valor adicional de 15,00 (quinze) reais na cláusula 12o da CCT vigente

5- Para composição do módulo 2.1 – Férias, 1/3 constitucional e 13o salário, foi utilizado o percentual de 33,33% de alíquota adicional considerando a incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 constitucional de férias e 13o (décimo terceiro) salário, porém a IN 05/217 informa o percentual de 33,03% conforme o alteração do índice da SAT, que conforme planilha, foi considerado 3%. Logo, qual o percentual correto a se considerar na planilha de custos? 33,03 ou 33,33%?

Senhor(es) licitante(s),

Conforme consulta à Unidade Demandante e Equipe de Planejamento da Contratação, segue respostas aos pedidos de esclarecimentos:

1- Os índices utilizados para o cálculo do módulo 6- custos indiretos, tributos e lucros de 3% e 6,79% se referem a custo administrativo e lucro, conforme abaixo:

Resposta: Verificar conforme página 102, Anexo I - Estudo Técnico Preliminar do TR 119/2023, MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - CITL.

2- A planilha de custos e formação de preços disponibilizada pela administração é de uso obrigatório ou serão admitidas outras planilhas?

Resposta: Vide subitens 6.12. e 6.12.1. do edital (pg. 14).

3- Em pedido de esclarecimento anterior, quando questionado se seria permitida a alteração das produtividades mesmo que o número de postos diminuísse, foi informado por esta administração que seriam permitidas desde que não alterassem o objeto, logo não poderão sofrer alteração considerando que a produtividade já está adequada para as áreas indicadas no termo de referência, correto?

Resposta: Vide subitens 6.12.2., 6.12.3. e 6.12.4, 6.12.5. do edital (pg. 14).

4- No submódulo 2.3- Benefícios mensais e diários, foi considerado o valor de 15,00 (quinze) reais a título de auxílio funeral, porém, este auxílio está incluso no valor de assistência social e familiar, logo, foi inserido na planilha novamente. Favor informar onde estão indicados o valor adicional de 15,00 (quinze) reais na cláusula 12º da CCT vigente.

Resposta: Conforme e-mail da unidade demandante em 26/03/2024, devido a duplicação do valor de R\$ 15,00 (quinze reais) referente à assistência social e familiar (em auxílio funeral, já incluso), a planilha foi retificada e o edital republicado em 03/04/2024. Vide avisos no sistema Comprasnet ou no site institucional <https://edoc.ufam.edu.br/handle/123456789/8072?mode=full>.

5- Para composição do módulo 2.1 – Férias, 1/3 constitucional e 13o salário, foi utilizado o percentual de 33,33% de alíquota adicional considerando a incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 constitucional de férias e 13o (décimo terceiro) salário, porém a IN 05/217 informa o percentual de 33,03% conforme o alteração do índice da SAT, que conforme planilha, foi considerado 3%. Logo, qual o percentual correto a se considerar na planilha de custos? 33,03 ou 33,33%?

Resposta: Verificar conforme página 87, Anexo I - Estudo Técnico Preliminar do TR 119/2023, SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS.

Atenciosamente,

ht Adriana Maia  
Pregoeira